



**QUADRO INFORMATIVO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº121/2026**

PROCESSO Nº 01/00994/2026

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 18/06/2026 ATÉ 26/06/2026 às 08h59.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026 das 08:00 horas às 15:00 horas.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 38ª FESTA COMUNITÁRIA NA CIDADE DE CHAVANTES/SP.**

A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência.

➤ LANÇAR o Valor do "TOTAL" no campo Valor Unitário

**Serão desclassificadas as propostas:**

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

**Documentos que a empresa contratada deverá apresentar:**

- SICA (cadastramento e regularidade);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Contrato Social;
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) (RG e CPF e/ou CNH).
- Enviar portfólio da empresa ou documento(s)/atestado(s) que comprovem a execução de serviços similares

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa no e-mail:  
[maisars@sebraesp.com.br](mailto:maisars@sebraesp.com.br)



## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em infraestrutura para realização do evento: 38ª Festa Comunitária na cidade de Chavantes/SP.

### 2 JUSTIFICATIVA

A 38ª Festa Comunitária de Chavantes apresenta uma oportunidade tecnicamente viável para a participação do SEBRAE nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026.

### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

**3.1. 01** -Prestação de serviços de profissional técnico eletricista qualificado, com permanência integral durante o período de realização do evento, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, operação e suporte das instalações elétricas temporárias. O profissional deverá realizar inspeções preventivas, verificar o correto funcionamento de quadros de distribuição, circuitos, tomadas, extensões, iluminação decorativa e equipamentos elétricos utilizados pelos expositores e pela organização, efetuando intervenções imediatas em caso de falhas, oscilações ou necessidades de manutenção corretiva. O serviço inclui suporte técnico presencial durante toda a programação da feira, garantindo a segurança das instalações, a continuidade do fornecimento de energia e o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes. Os horários de funcionamento de feira são 19h às 23h59 nos dias 10, 11 e 12/07.

**3.2. 12** -Confecção e instalação de lona vinílica impressa em alta resolução para fechamento posterior (fundo da tenda) completo nas dimensões de 3,00m de largura x 2,80m de altura (certificar o tamanho exato da tenda), colorida, com ilhós metálico galvanizado em todo o perímetro das extremidades, material resistente à chuva e exposição solar contendo a identidade visual institucional do Sebrae e demais elementos gráficos (arte disponibilizada posteriormente).

**3.3. 12**- Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda para exposição e comercialização de produtos alimentícios, medindo aproximadamente 3,00m de largura x 3,00m de profundidade x altura aproximada de 2,80m a 3,50m no ponto mais alto da cobertura. Composto por estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, cobertura piramidal em lona branca impermeável, com tratamento antichama, com fechamentos laterais confeccionados em lona vinílica branca ou material equivalente, garantindo delimitação visual e operacional do espaço além do fechamentos laterais em gradil metálico galvanizado ou estrutura equivalente com altura mínima de 1,10m, proporcionando divisão entre os estandes e acesso lateral para entrada e saída dos expositores, com vão livre mínimo de 0,80m de largura, localizado em uma das laterais do estande. Balcão frontal de atendimento ao público, confeccionado em madeira, MDF ou material equivalente, com acabamento na cor branca, medindo aproximadamente 3,00m de comprimento e altura de 1,10m. A tenda deve ser adequada para utilização em ambiente externo, estrutura nivelada e devidamente ancorada. Cada tenda deverá possuir acabamento uniforme, sem avarias, ferrugem, rasgos ou deformações.



**3.4. 12** - Confeção e instalação de faixa em lona vinílica (testeira), com ilhós metálico galvanizado nas extremidades superior e laterais, medindo 30cm X 3m, colorido, material resistente à chuva e exposição solar contendo a identidade visual institucional do Sebrae e nome da empresa expositora. (arte disponibilizada posteriormente).

**3.5. 6000** -Fornecimento de embalagem personalizada descartável para alimentos, confeccionada em papel kraft tipo Klabin ou equivalente, com revestimento interno resistente à gordura e umidade, próprio para contato direto com alimentos. Medidas aproximadas de 20cm x 15cm, impressão colorida externa, tinta atóxica, material aprovado para uso alimentício (arte disponibilizada posteriormente).



**3.6. 01** -Locação, instalação e operação de infraestrutura elétrica temporária para os 12 estandes, sendo 02 pontos de energia elétrica com tomadas duplas para cada uma das barracas tipo tenda (12), totalizando 24 pontos de energia que suporte simultaneamente 01 forno elétrico, 01 air fryer e 01 refrigerador ou freezer expositor em cada barraca. 01 ponto de iluminação interna em LED (aproximadamente 40w). A contratada deverá fornecer cabeamento, quadros de distribuição, disjuntores, proteção contra sobrecarga, tomadas, lâmpadas.

**3.7. 480** -Locação de cadeira plástica, cor branca, sem braços, empilhável que suporte carga mínima de 120 kg, em perfeito estado de conservação, limpas e higienizadas, certificação conforme normas aplicáveis.

**3.8. 120** -Locação de mesa quadrada plástica, cor branca, medida aproximada 70cmX70cm, estrutura resistente para utilização em área de alimentação, em perfeito estado de conservação, limpa e higienizada.

**3.9. 180** pacotes com 100unidades cada de guardanapos de papel personalizados com 100 unidades cada, confeccionados em papel celulose branco, folha simples ou dupla, macio e absorvente, próprio para utilização em serviços de alimentação. Dimensões aproximadas de 20 cm x 20 cm (aberto), cor branca, papel de boa resistência e absorção, adequado para contato com alimentos, personalização em 01 (uma) cor, na tonalidade azul institucional do Sebrae, aplicação da logomarca do Sebrae em posição centralizada ou canto inferior, conforme arte fornecida pela contratante, impressão realizada com tinta atóxica apropriada para produtos destinados ao setor alimentício, material acondicionado em embalagens adequadas para transporte e armazenamento.



**3.10. 01** -Locação e instalação de cordão luminoso decorativo tipo gambiarra, composto por cabo elétrico com 220m para uso externo e lâmpadas LED de filamento ou equivalente, emitindo luz quente (temperatura de cor entre 2.700K e 3.000K). O material deverá possuir proteção adequada para ambientes externos, resistência à umidade e intempéries, incluindo todos os acessórios necessários para fixação, interligação, alimentação elétrica, manutenção durante o evento e desmontagem ao término. Cada lâmpada deve estar distantes 1m de cada uma na sequência. Instalação aérea distribuída entre quatro barracas de 10 m x 10 m dispostas lado a lado, cobrindo área aproximada de 40 m x 10 m, conforme layout e orientação da contratante.

**3.11. 12** - Confecção e instalação de lona vinílica para fechamento frontal do balcão de madeira da tenda até o chão com medidas de 3m de largura e altura de 1,10m (certificar o tamanho exato da frente da tenda/balcão) impressa em alta resolução, colorida, com ilhós metálico galvanizado em todo perímetro das extremidades, material resistente à chuva e exposição solar contendo a identidade visual institucional do Sebrae e demais elementos gráficos (arte disponibilizada posteriormente).

**3.12. 06** - Confecção e instalação de faixa em lona vinílica, com ilhós metálico galvanizado nas extremidades superior e laterais, reforço estrutural por meio de sarrafo de madeira, tubo metálico galvanizado ou material equivalente, visando manter o correto tensionamento da faixa e minimizar movimentações provocadas pela ação dos ventos, medindo 120cm X 10m, colorido, material resistente à chuva e exposição solar contendo a identidade visual



institucional do Sebrae. (arte disponibilizada posteriormente).



**3.13. 06** - Locação e instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva de resíduos, composto por 02 (duas) lixeiras identificadas para segregação de resíduos recicláveis e não recicláveis, destinadas ao uso em área de alimentação e circulação de público durante o evento. As lixeiras deverão possuir capacidade mínima de 100 litros cada, confeccionadas em material resistente a impactos, intempéries e exposição ao ambiente externo, com superfície de fácil higienização. Deverão conter tampa superior e identificação visual permanente, por meio de adesivação ou impressão, com as respectivas classificações: "Recicláveis" e "Não Recicláveis", utilizando cores e simbologia compatíveis com práticas de coleta seletiva. O fornecedor deverá realizar a entrega, posicionamento e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, garantindo que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação durante todo o período de realização da ação.

#### **4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. O Local de execução dos serviços será na rua Altino Arantes, 464 – Jardim Conceição, Chavantes SP, 18970-174

4.2. Data da montagem: 09/07/2026

4.3 Horário da montagem: início às 10h00

4.4 Desmontagem: 13/07/2026 a partir das 07h00

4.5 As artes serão enviadas pelo gestor da contratação, após a assinatura do contrato.

4.6 A contratada deverá enviar uma amostra virtual para aprovação do gestor da contratação antes do início da confecção.



## **5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

5.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

5.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

5.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

5.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

5.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

5.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;



5.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

5.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

5.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

5.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

5.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

5.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

5.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

5.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

5.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

5.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

5.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:



5.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

5.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

5.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

5.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

5.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

5.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento; 5.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

## 6 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3.1 mão de obra técnico eletricista	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.2 confecção e instalação de lona para instalação no fundo da barraca	SV	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.3 locações montagem e desmontagem de tenda	lc	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.4 confecção e instalação de lona testeira	sv	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.5 fornecimentos de embalagem personalizada p/ alimentos	sv	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00



3.6 locação e instalação de parte elétrica para os 12 estandes	lc	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.7 locações de cadeira plástica	lc	480	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.8 locação de mesa plástica	lc	120	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.9 fornecimento de pacotes de guardanapo personalizado com 100 unidades cada	sv	180	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.10 locação e instalação de cordão luminoso (serviço completo)	lc	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.11 confecção e instalação de lona fechamento frontal para as barracas	sv	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.12 confecção e instalação de lona vinílica parte superior	sc	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.13 locação e instalação de conjunto de lixeira	lc	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00

6.1. O valor total da contratação é de R\$

6.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

7.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

7.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

7.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.



## **8 DADOS DE FATURAMENTO**

8.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0041-30 - IE: Isento

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 651 - Bairro: Centro - Cidade: Ourinhos - UF: SP - CEP: 19900-041

## **9 GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Vinicius Ferreira Getco - E-mail: [viniciusfg@sebraesp.com.br](mailto:viniciusfg@sebraesp.com.br)

## **10 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

10.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

10.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

10.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantagem econômica.

10.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

## **11 DEMAIS INFORMAÇÕES**

11.1. Da Anticorrupção

11.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.



11.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## **12 DEMAIS INFORMAÇÕES**

### **12.1. Da Proteção de Dados Pessoais**

12.1.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

12.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

12.1.3. A contratada compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“due diligence LGPD”) do contratante, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do contratante.

12.1.4. A contratada está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário. No caso de descumprimento deste dever pela contratada esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o contratante totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

12.1.5. A contratada está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para:

- (i) interesse próprio,
- (ii) enriquecimento de sua base de dados,
- (iii) execução de contratos firmados com terceiros e



(iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao contratante por violação desta obrigação.

12.1.6. Estando autorizada a subcontratação, a contratada está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o contratante. A contratada deve informar o contratante os seus subcontratados e deve compartilhar o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado. É dever da contratada garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

12.1.7. A contratada assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD - Agência Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometida por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo contratante.

12.1.8. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

12.1.9. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão desta contratação, a contratada deverá comunicar o contratante no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do contratante ([dpo@sebraesp.com.br](mailto:dpo@sebraesp.com.br)).

12.1.10. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

12.1.11. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Agência Nacional de Proteção de Dados – praticada pela contratada sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa compensatória por descumprimento contratual de até 20% do valor do contrato e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao contratante.

12.1.12. Caso qualquer das partes venha a realizar transferência internacional de dados pessoais no âmbito deste contrato, deverá garantir, antes e durante toda a transferência, o pleno atendimento às disposições previstas nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como às exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas complementares aplicáveis. A parte que efetuar a transferência internacional será exclusivamente responsável por adotar as salvaguardas legais exigidas, implementar mecanismos adequados de proteção, manter a documentação comprobatória atualizada e assegurar que o país de destino, o controlador/receptor e os instrumentos utilizados estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

12.1.13. Em caso de alteração da legislação aplicável ou de publicação de novas normas, regulamentos ou orientações da ANPD que impactem as obrigações previstas neste contrato, as partes comprometem-se a formalizar aditivo contratual para adequação às novas exigências.



### **13 CONFIDENCIALIDADE**

13.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

13.2. A parte receptora se compromete a:

13.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

13.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

13.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

13.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

13.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

13.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

13.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

13.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

13.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

13.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.



13.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

13.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

13.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

13.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

13.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

## **14 DEMAIS INFORMAÇÕES**

### **14.1. Condições Gerais deste contrato/OESC**

14.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

14.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

14.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

14.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

14.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

14.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

14.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

14.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

14.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

14.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

14.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

14.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

14.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: ( ) MEI ( ) micro ( ) pequena ( ) média ( ) grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3.1 mão de obra técnico eletricista	SV	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.2 confecção e instalação de lona para instalação no fundo da barraca	SV	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.3 locações montagem e desmontagem de tenda	lc	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.4 confecção e instalação de lona testeira	sv	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.5 fornecimentos de embalagem personalizada p/ alimentos	sv	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.6 locação e instalação de parte elétrica para os 12 estandes	lc	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.7 locações de cadeira plástica	lc	480	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.8 locação de mesa plástica	lc	120	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.9 fornecimento de pacotes de guardanapo personalizado com 100 unidades cada	sv	180	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.10 locação e instalação de cordão luminoso (serviço completo)	lc	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.11 confecção e instalação de lona fechamento frontal para as barracas	sv	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.12 confecção e instalação de lona vinílica parte superior	sc	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.13 locação e instalação de conjunto de lixeira	lc	06	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infra-estrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, montagem, desmontagem, deslocamento, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer



natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.